



## **CONTRATO Nº 001/2026/CISMEPA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 01** que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba e INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES para contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS) em conformidade com a legislação vigente, na área da saúde, e que se comprometa em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com o CISMEPA a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, e certificação do óbito atribuídos ao SAMU 192 – MP; e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG).

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**, CNPJ nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Vila Rica/Jardim Tiradentes, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.259-240, neste ato representado por seu Presidente **Luiz Fernando de Souza**, portador da carteira de identidade 20.495.924-1 DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 569.211.957-91, com domicílio na Rua Capitão Manoel Torres, Nº 159- Centro – Piraí – RJ, CEP 27175-000 Prefeito de Piraí, RJ, de um lado, e, do outro, a empresa INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.421.131/0001-69, com sede na Rua Sebastiao Furtado Pereira, nº 60, 7º andar – Sala 704, bairro Barreiros, São Jose, Santa Catarina, CEP: 88.117-400, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por SANDRO ANDRETTI DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 2.306.954, expedida pelo SSP SC, e do CPF nº 730.290.849-49, residente e domiciliado na Rua Lauro Linhares, nº897, Bloco E Apto 303, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.036-002, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 062/2025/CISMEPA, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social (OS) em conformidade com a legislação vigente, na área da saúde, e que se comprometa em realizar, por meio da assinatura de Contrato de Gestão, em estreita cooperação com o CISMEPA a execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel, execução dos serviços de regulação das urgências e transferências de pacientes graves, e certificação do óbito atribuídos ao SAMU 192 – MP; e do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG), conforme **EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025/CISMEPA** e seus anexos, e a proposta comercial, planilha de despesas da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O preço global para execução do objeto deste contrato é de **R\$ R\$ 28.274.915,96** (Vinte e oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), preço este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas neste instrumento contratual

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor ajustado deverá incluir todos os custos incluindo o gerenciamento da estrutura física da Central de Regulação Médica de Urgências, gestão logística dos veículos, materiais, insumos, medicamentos e a gestão plena das equipes e dos colaboradores indispensáveis ao funcionamento do Programa, enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através das dotações orçamentárias:

- 3.3.50.43.00 – para subvenção
- 4.4.90.52 – para equipamentos e material permanente

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será assegurada a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 01 e demais condições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Estudo Técnico Preliminar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos dos serviços serão efetuados com base nas prestações de contas aprovadas pela fiscalização, de acordo com os serviços efetivamente realizados, em consonância com o cronograma de despesas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da



**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

§ 1º– Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado, por motivos injustificados, a **CONTRATANTE** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A **CONTRATADA** participante do procedimento licitatório estará sujeita, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:



- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e Contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, a **CONTRATADA** que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

I. Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

II. Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;

III. Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV. Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;

V. Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

VI. Deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

VII. Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

VIII. Não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

X. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

XI. Fraude a licitação;

XII. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:

- I.A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.As peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.os danos para a Administração;
- V.a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
- VI.a consumação ou não da infração;
- VII.o grau de lesão ou perigo de lesão;
- VIII.o efeito negativo produzido pela infração;
- IX.a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
- X.a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens §2º, inciso I, e §2º, inciso VI a §2º, inciso VIII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens §2º, inciso II a §2º, inciso V e §2º, inciso X a §2º, inciso XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens §2º, inciso I e §2º, inciso VI a §2º, inciso VIII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

**PARÁGRAFO SEXTO:** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Para as infrações previstas nos itens §2º, inciso I e §2º, inciso VI a §2º, inciso VIII, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Para as infrações previstas nos itens §2, inciso II a §2, inciso V e §2, inciso IX a §2, inciso XIII, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**PARÁGRAFO NONO:** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;

I. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação para assinatura do contrato sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **CONTRATADA** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraíba;

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no



**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Aviso de Contratação;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:

- a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
- b. Der causa a inexecução total do contrato;
- c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:

- a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
- b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.



VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e Termo de Referência, anexo 1 do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I. Faz parte integrante do presente contrato, o edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. Deverá a **CONTRATANTE** emitir explicitamente as decisões das solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

IV. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

V. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaívala, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 01 de Fevereiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Presidente CISMEPA

  
\_\_\_\_\_  
**SANDRO ANDRETTI DA COSTA**

**INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO, DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
DE EDUCACAO E SAUDE - IBHASES**

### **Anexo I – Componentes do Documento Descritivo da Contratualização**

1. Introdução
2. Objetivos
3. Área de Abrangência
4. Área de atuação e papel a ser desempenhado
5. Metas de Qualidade
6. Indicadores das Metas de qualidade



## I- Introdução

A crescente demanda por atendimentos na área de Urgência/Emergência nos últimos anos, devido principalmente, ao aumento dos casos de acidentes e violência, apresenta um grande impacto em nossa região e conseqüentemente na rede SUS com aumento considerável dos gastos realizados pelos municípios com internações hospitalares graves, com altas taxas de permanência e UTI.

Na região do Médio Paraíba, como é comum na maioria dos municípios brasileiros, as unidades de urgência caracterizam-se por serviços que funcionam 24 horas, com ênfase nos pronto socorros e unidades de pronto atendimento (UPAs), que eventualmente, se encontram inadequadamente estruturados e equipados. Funcionam como uma das portas de entrada do sistema de saúde local, atendendo pacientes portadores de patologias graves e na grande maioria das vezes, pacientes que não conseguem atendimento na rede básica de atenção primária, ocasionando uma inversão da lógica preconizada pela política nacional, que prioriza as Unidades de Atenção Primária como acesso prioritário à rede SUS. São em grande parte, pacientes portadores de demandas espontâneas que superlotam estas unidades, comprometendo a qualidade e presteza no atendimento as urgências. Parte destas Unidades não possui retaguarda diagnóstica, havendo a necessidade de articulação com o restante da rede assistencial para elucidação dos casos agudos e graves. A baixa resolubilidade acarreta repetidos retornos da população as consultas de urgência, levando a uma produção acima das metas programáticas do sistema local. Somando-se a estes fatos, os veículos de suporte por vezes utilizados (ambulâncias), não são adequados ao transporte de pacientes, tendo em vista que não apresentavam espaço físico, equipamentos e recursos humanos em condições de prestar o atendimento necessário para preservar a vida dos pacientes que realmente necessitassem deste suporte técnico e profissional.

Neste sentido, o SAMU 192 em nossa região, seguiu os moldes propostos pelas portarias GM/MS nº. 2048/02, 1600/2011, 1010/2012 e Resolução SESDEC-RJ nº 463/2012 e vem suprindo uma lacuna no sistema regional de saúde do Médio Paraíba. A definição doseixos norteadores da Política Nacional de Atenção as Urgências balizada pelos princípios do SUS de Universalidade, Integralidade, Equidade e com a adoção de estratégias de promoção de qualidade de vida e pela qualificação permanente das equipes de saúde, que atuarão no sistema de atenção às urgências e principalmente no co-financiamento por parte da União, do Estado do Rio de Janeiro e municípios da região, representam sem sombra de dúvidas, um grande avanço na consolidação do SUS na região.

O SAMU-192 - Médio Paraíba perpassa pela rede regional de atenção as urgências, com a participação da rede de atenção básica e especializadas existentes em cada município, bem como integradas as redes hospitalares de média e alta complexidade localizadas nas microrregiões MP I e II, garantido deste modo, acesso aos portadores de quadros agudos e/ou graves, de natureza clínica e/ou traumática, quando ocorrem fora do



ambiente hospitalar, bem como os atendimentos por demandas espontâneas onde hoje, não são atendidos na atenção básica, sejam pela falta de acesso ou pela questão cultural da procura as unidades hospitalares.

Além disso, o SAMU permite a partir da análise de um conjunto de dados sobre a rede de serviços e seus déficits assistenciais, bem como do perfil epidemiológico de cada segmento/grupamento coletivo, distribuídos nos diversos municípios que compõem a região, desnudar as deficiências e insuficiência dos sistemas locais, orientando, deste modo a tomada de decisão por parte dos gestores, quanto ao encaminhamento de soluções que de fato impactem positivamente no processo.

Frente ao exposto, o sistema SAMU 192 na Região do Médio Paraíba conta com a participação do terceiro setor, aproveitando a sua experiência na administração de serviços pré-hospitalares, objetivando realizar a regulação de urgência com qualidade, de forma a equacionar os problemas supra referidos.

## II- Objetivos

- Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;
- Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até a rede de serviços ambulatorial ou hospitalar;
- Promover a união do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil ou das Forças Armadas, Empresas de Concessão Rodoviária, Centro Integrados de Segurança Pública, Centrais de Ambulância e outros serviços de atendimento pré-hospitalar quando se fizer necessário;
- Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito regional, macrorregional e estadual, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos,

explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes;

- Manter, diariamente, informação atualizada dos recursos disponíveis para o atendimento às urgências;
- Prover banco de dados e estatísticas atualizados no que diz respeito a atendimentos de urgência, a dados médicos e a dados de situações de crise e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves, bem como de dados administrativos;
- Realizar relatórios mensais e anuais sobre os atendimentos de urgência, transferências inter-hospitalares de pacientes graves e recursos disponíveis na rede de saúde para o atendimento às urgências;
- Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;
- Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.
- Participar da elaboração e execução do Plano de Educação Permanente, de acordo com o planejamento proposto para o exercício.

### **III-Área de abrangência**

A Região do Médio Paraíba é composta de doze municípios e está situada no Sul do Estado do Rio de Janeiro, entre as serras do Mar e da Mantiqueira, localizada estrategicamente na ligação entre os estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais é cortada pela principal Rodovia do País a Rodovia Presidente Dutra, que faz a ligação para os principais estados do Norte e Nordeste do país e liga as duas maiores metrópoles brasileiras Rio de Janeiro e São Paulo.

Integra uma complexa região sócio-econômica e tem grande importância econômica para o desenvolvimento do Estado e do País, principalmente pelas atividades industriais, com predominância a siderurgia, indústria automotiva e de fábrica de vidros temperados de grande porte.

#### **Área da Região:**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Área Territorial - KM<sup>2</sup></b>	<b>USB</b>	<b>USA</b>
Barra do Pirai/California*	584,61	02	01
Barra Mansa/Região Leste*	547,133	02	01
Itatiaia/Penedo*	241,035	02	-
Pinheiral	82,254	01	-
Pirai/Arrozal*	490,255	02	01
Porto Real	50,892	01	-
Quatis	284,826	01	-



Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda

ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

Resende/Engenheiro Passos	1.099,34	02	01
Rio Claro/Lídice	846,797	01	01
Rio das Flores	478,783	01	-
Valença	1.300,77	01	01
Volta Redonda*	182,105	03	01
Total	6.189,60	19	07

Observa-se que três municípios concentram mais de 50% da área territorial da região: Valença, seguido de Resende e Rio Claro. A Região por sua vez, representa 14,16% do total da área territorial do Estado do Rio de Janeiro que é de 43.696,054 Km<sup>2</sup>.

A região tem como limites territoriais o que segue:

- Norte: Minas Gerais (Bocaina de Minas, Liberdade, Santa Rita de Jacutinga, São José do Rio Preto)
- Oeste: São Paulo (Queluz), e Sul de Minas Gerais (Itamonte).
- Sul: São Paulo (Arapeí e Bananal) e região da Baía da Ilha Grande (Angra dos Reis e Mangaratiba)
- Leste: Região Centro Sul-Fluminense (Vassouras, Paraíba do Sul, Mendes, Eng. Paulo de Frontin)

A região é bastante favorecida pelo triângulo formado pelas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte.

A região do Médio Paraíba é ligado ao Grande Rio através da Rodovia BR-116, Rio- São Paulo (Presidente Dutra). A Rodovia Presidente Dutra atinge a região pela a área territorial de Resende e já no Estado do Rio, encontra-se o acesso à Rodovia BR 354 para o Sul de Minas Gerais (Itamonte, São Lourenço, Caxambú). A Rodovia Rio-São Paulo cruza o município de Itatiaia, onde encontramos a Rodovia BR 485 para o acesso ao Parque Nacional de Itatiaia e a RJ 163 para o acesso ao Distrito de Penedo e aos Distritos de Resende: Mauá e Maringá. Retornando para o território de Resende a Via Dutra tem na cidade de Resende o acesso ao Distrito de Pedra Selada pela Rodovia RJ 161, esta que, por sua vez, dará acesso à Bocaina de Minas e outros municípios de Minas.

Seguindo em direção à Barra Mansa, a Rodovia Presidente Dutra prevê o acesso a Porto Real e a Quatis através da Rodovia RJ 159. Já em Barra Mansa, temos os acessos à Bananal/SP pela RJ 157 e para Rio Claro pela RJ 155.

Chegando à Volta redonda, teremos como vias para o seu município a BR 494, sendo a melhor opção para quem vai de Volta Redonda para Getulândia, Rio Claro e a Costa Verde.

Próximo a Serra das Araras, teremos o município de Piraí que é cortado pela Rodovia BR 116. Pelo município tem-se acesso à Barra do Piraí pela RJ 145 e para Passa Três



Distrito de Rio Claro, pela RJ 139. A Rodovia Pres. Dutra segue para a região Metropolitana através da Serra das Araras, tendo como município limítrofe da região, Paracambi.

A outra grande via de acesso para a região é a BR 393 (Rodovia Lúcio Meira), que faz a conexão da Rio-São Paulo com Rio-Belo Horizonte e Rio-Bahia. Esta rodovia, começa em Barra Mansa, na Via Dutra, segue por Volta Redonda, dando acesso à Pinheiral, passando por Barra do Pirai, seguindo para Vassouras e Paraíba do Sul, onde cruza com a BR-040 em Três Rios e com a BR-116 em Sapucaia, na fronteira com o município de Carmo e o Estado de Minas. Em Barra do Pirai, ao Norte, pela RJ 145 pode-se acessar Valença e Rio das Flores, e ao Sul, Pirai.



#### **IV – Área de atuação e papel a ser desempenhado**

Cumprir com as obrigações constantes nas especificações técnicas presentes nos instrumentos que regulam a Política Nacional, Estadual e Regional de Urgência e Emergência e nas legislações e diretrizes do SUS, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação.

#### **V - Metas de Qualidade**

Constituem metas de qualidade a serem alcançadas pela contratada no cumprimento do presente contrato, que serão acompanhadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, constituída por técnicos indicados pelos municípios consorciados, instituído pela DELIBERAÇÃO CIR-MP Nº 000 DE 00 DE DE 2021:

##### **A - Metas relacionadas à atenção à saúde**

1. Manter adequados os tempos médios de resposta a partir da chamada telefônica de acordo



com os protocolos assistências do atendimento pré-hospitalar seguindo os princípios da "hora de ouro" e "minutos de platina".

2. Manter os indicadores de taxas de mortalidade evitável e mortalidade geral no ambiente de atenção pré-hospitalar, com avaliação do desempenho segundo padrões de sobrevivência e taxa de sequelas e seguimento no ambiente hospitalar.
3. Disponibilizar os relatórios de casuística de atendimento de urgência por causas clínicas e as relacionadas às causas externas, considerando localização das ocorrências e suas causalidades, idade, sexo e hipótese diagnóstica.
4. Disponibilizar outros relatórios indicados pelas Coordenações do SAMU 192 - MP, pertinentes aos indicadores de atenção à saúde.

B - Metas relacionadas à participação nas políticas prioritárias do SUS

### **Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS**

1. Adoção da prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde – HumanizaSUS.
2. Instituição de mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários atendidos, a serem aplicados, no mínimo, trimestralmente, com elaboração de relatórios específicos, sendo esperados resultados com percentuais pré-definidos.
3. Instituição de ouvidoria institucional dirigida a usuários e trabalhadores, que contemple a adoção de respostas às demandas apresentadas, bem como a divulgação periódica dos resultados obtidos, conforme legislação em vigor: Constituição Federal de 1988, Leis nº 8080/90 e 8142/90, Portaria nº 2416/2014.

### **Saúde Mental**

1. Integração e participação das Políticas Públicas de Saúde Mental, cumprindo as pactuações para a utilização das referências hospitalares de internações psiquiátricas e de desintoxicação, articulado com a Central Regional de Regulação de Internações/SES- RJ e com a Comissão Intergestores Regional do Médio Paraíba através do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial.

C - Metas relacionadas à Gestão

### **Tecnologia da Informação**

1. Manter o projeto de informatização/ lógica do SAMU 192 – Médio Paraíba, prevendo a manutenção periódica de software e de hardware e com a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, de acordo com as solicitações da Coordenação do CISMEPA.
2. Apresentar propostas de desenvolvimento tecnológico visando o aprimoramento do serviço.

### **Desenvolvimento Profissional**

1. Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços da rede do SUS.
2. Contribuir para a manutenção do Núcleo de Educação em Urgências (NEU), articulado com a Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) / CIR-MP, visando o aperfeiçoamento das equipes do SAMU 192 – Médio Paraíba, aferindo as necessidades do aprimoramento profissional, utilizando como estratégia a educação continuada e permanente.
3. Realizar intercâmbio com instituições de ensino de forma a promover a cooperação técnica mútua, com a possibilidade de realização de Fóruns Educacionais na área de urgência e emergência.

### **D- Metas Diversas**

1. Cumprimento das orientações e determinações emanadas pelos Serviços de Vigilância Sanitária Municipal e Estadual.
2. Assegurar a manutenção preventiva dos equipamentos médico-hospitalares, assim como a adequada conservação das Unidades Móveis, de modo a garantir segurança e conforto aos usuários e trabalhadores.

### **VI - Indicadores de Acompanhamento – Metas de Qualidade**

São indicadores do desempenho do CONTRATADO em relação às metas de qualidade descritas no presente Plano Operativo e seus anexos:

#### **Quadro I – Indicadores do desempenho na área de Atenção à Saúde:**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1 – Manter todas as bases descentralizadas (22) em pleno funcionamento.	
Instrumentos de aferição:	
A) Controle de frequência dos funcionários das Bases Descentralizadas, demonstrando o funcionamento das 22 Bases Descentralizadas.	Máxima 03 Pontos
<p>Legenda: NF=Número de funcionários da intervenção que trabalharam no período; NT=Número total de funcionários;</p> <p>Indicador: <math>NF/NT \times 100</math></p> <p>Critérios:</p> <p>De 95 a 100% de frequência = 3 pontos Entre 90 a 94% de frequência = 2 pontos Entre 85 a 89% de frequência = 1 pontos</p>	



Menor que 85% de frequência = 0 pontos	
B) Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas	Máxima 03 Pontos
<p>Legenda: NV=Número de viaturas em funcionamento; NTV=Número total de viaturas;</p> <p>Indicador: <math>NV/NTV \times 100</math></p> <p>Critérios:</p> <p>De 95 a 100% de viaturas funcionando = 3 pontos Entre 90 a 94% de viaturas funcionando = 2 pontos Entre 85 a 89% de viaturas funcionando = 1 pontos Menor que 85% de viaturas funcionando = 0</p>	
C) Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e a anuência do CISMEPA.	Máxima 03 Pontos
<p>Critério: 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.</p> <p>De 1 a 15 dias = 3 pontos Superior a 15 dias = 0 pontos</p>	

Descrição	Pontuação
2 – Manter a Central de Regulação Médica de Urgência em pleno funcionamento.	
Instrumentos de aferição:	
A) Controle de frequência dos funcionários da CRMU demonstrando o funcionamento pleno da Central.	Máxima 03 Pontos
<p>Legenda: NF=Número de funcionários da regulação que trabalharam no período; NT=Número total de funcionários;</p> <p>Indicador: <math>NF/NT \times 100</math></p> <p>Critérios:</p> <p>De 95 a 100% de frequência = 3 pontos Entre 90 a 94% de frequência = 2 pontos Entre 85 a 89% de frequência = 1 pontos Menor que 85% de frequência = 0 pontos</p>	
B) Relatório de produção da CRMU, com os respectivos códigos da tabela SUS	Máxima 03 Pontos
03.01.03.009.0 SAMU 192: atendimento pré-hospitalar móvel realizado pela equipe da unidade de suporte avançado = média trimestral de 13.670 atendimentos;	



<p>03.01.03.012.0 SAMU 192: envio de unidade de suporte avançado de vida = média trimestral de 2.700 envios de USAs; 03.01.03.013.8 SAMU 192: envio de unidade de suporte básico de vida = média trimestral de 5.000 envios de USBs; 03.01.03.014.6 SAMU 192: atendimento das chamadas recebidas pela central de regulação das urgências com orientação = média trimestral de 2.400 orientações.</p> <p>Critérios: De 95 a 100% de atendimentos = 3 pontos Entre 90 a 94% de atendimentos = 2 pontos Entre 85 a 89% de atendimentos = 1 pontos Menor que 85% de atendimentos = 0 pontos</p>	
<p>C) Contratação de funcionários para a composição do quadro, não superior a 15 (quinze) dias após a abertura da vaga e com a anuência do CISMEPA.</p>	<p>Máxima 03 Pontos</p>
<p>15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do Termo de Rescisão ou afastamento por outras causas, até a assinatura do Contrato de Trabalho.</p> <p>Critério: De 1 a 15 dias = 3 pontos Superior a 15 dias = 0 pontos</p>	
<p>SUB-TOTAL</p>	<p>18 Pontos</p>

**Quadro II – Indicadores/medidas para equipes de Suporte Básico:**

Descrição	Pontuação
<p>1 - Manter um tempo médio de atendimento do <u>Telefonista Auxiliar de Regulação Médica</u> não superior a 2 minutos.</p>	
Instrumentos de aferição:	
<p>A) Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas</p>	<p>Máxima = 02</p>
<p>Critérios: Menor ou igual a 2 minutos = 2 pontos Entre de 2 a 3 minutos = 1 ponto Maior 3 minuto = 0 ponto</p>	
Descrição	Pontuação
<p>2 – Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das <u>Unidades de Suporte Básico</u> após acionamento via sistema de gestão integrado, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência / de urgência,( usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento).</p>	

Instrumentos de aferição:	
A) Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas	Máxima = 02
Critérios: Menor ou igual a 2 minutos = 2 pontos Entre 2 a 3 minutos = 1 ponto Superior a 3 minutos = 0 ponto	
Descrição	Pontuação
3 – Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado.	
A) Relatório demonstrativo de medidas administrativas aplicadas.	Máxima = 02
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>06 Pontos</b>

**Quadro III – Indicadores/medidas para equipes de Suporte Avançado:**

Descrição	Pontuação
1 – Manter um tempo médio de atendimento do Telefonista Auxiliar de Regulação Médica não superior a 2 minutos.	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatórios gerados pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas	Máxima = 02
Critérios: Menor ou igual a 2 minutos = 2 pontos Entre de 2 a 3 minutos = 1 ponto Maior 3 minuto = 0 ponto	

Descrição	Pontuação
2 – Manter um tempo médio para iniciar o deslocamento das Unidades de Suporte Avançado após acionamento via telefonema 192, não superior a: 2 minutos nos casos de emergência/casos de urgência. (usar código correspondente da tabela SUS por tipo de deslocamento).	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatório gerado pelo software de gestão integrado para regulação de urgência junto as bases descentralizadas	Máxima = 02
Critérios: Menor ou igual a 2 minutos = 2 pontos Entre 2 a 3 minutos = 1 ponto Maior a 3 minutos = 0 ponto	

Descrição	Pontuação
3 – Monitorar os funcionários que não cumprirem o tempo-resposta preconizado.	
A) Relatório nominal com o demonstrativo de medidas corretivas/	Máxima =



administrativas aplicadas.	02
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>06 Pontos</b>

**Quadro IV – Indicadores/medidas do desempenho na área Políticas Prioritárias do SUS:**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1 – Instituir mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários atendidos, junto as Bases Descentralizadas/CRU, realizando trimestralmente pesquisa do nível de satisfação, disponibilizando para as Coordenações do SAMU 192 – MP e Coordenação do CISMEPA, os relatórios com os resultados obtidos.	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatório de satisfação do total dos usuários atendidos, com amostragem mínima de 10% de entrevistas	Máxima = 06
Critérios: Superior 90% de satisfação boa ou ótima = 6 pontos De 75% a 89% de satisfação boa ou ótima = 4 pontos De 60% a 74% de satisfação boa ou ótima = 2 pontos Inferior a 60% de satisfação boa ou ótima = 0 ponto	

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
3 - Instituir o serviço de ouvidoria institucional dirigida a usuários e trabalhadores, que contemple a adoção de respostas às demandas apresentadas, disponibilizando para a Coordenação do CISMEPA, os relatórios com os resultados obtidos.	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatórios emitidos pela ouvidoria, com o fluxo de averiguação da chamada, desde o recebimento até o fechamento, com as ações devidamente encaminhadas.	Máxima = 02
Critérios: De 95% a 100% de reclamações atendidas e encaminhadas = 2 pontos De 85% a 94% de reclamações atendidas e encaminhadas = 1 ponto Inferior a 85% de reclamações atendidas e encaminhadas = 0 ponto	
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>08 Pontos</b>

**Quadro V – Indicadores/medidas do desempenho na área de gestão:**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1 – Manter projeto de informatização/lógica do SAMU 192 – Médio Paraíba, visando a manutenção periódica de software e de hardware e com a possibilidade de geração de relatórios gerenciais, assistenciais e epidemiológicos, de acordo com as necessidades apontadas pela Coordenação do CISMEPA.	
Instrumentos de aferição:	



A) Comprovantes da manutenção preventiva e corretiva definidos nos contratos com a empresa responsável pelo software de gestão integrada para regulação, telefonia, câmeras de monitoramento e GPS, segundo cronograma pré estabelecido.	Máxima = 02
Critérios: Apresentação do(s) contrato(s) e/ou termo(s) aditivo(s) comprovando a regularidade da prestação de serviço, segundo o cronograma pré estabelecido.	
B) Demonstrativos de funcionamento pleno (24h/dia)	Máxima = 02
Critérios: Apresentação do relatório trimestral de funcionamento dos sistemas e armazenamento de dados.	

Descrição	Pontuação
2 – Manter programa de manutenção preventiva e corretiva elétrica, mecânicas, de funilaria e reposição dos pneus do total de frota contemplando as previsões das manutenções emergenciais, bem como do consumo mensal de combustível.	
Instrumentos de aferição:	
A) Relatório do controle de frota, constando as ações previstas e realizadas.	Máxima = 04
Critérios: Apresentação do relatório trimestral das manutenções preventivas e corretivas por Unidade de Suporte Básico e Avançado/município e das reservas Técnicas. O relatório deverá conter um cronograma pré estabelecido para a manutenções preventivas de rotina, das corretivas e das emergenciais, bem como da reposição dos pneus, conforme orientação do fabricante e anexada das cópias das Notas Fiscais dos serviços executados. De 95% a 100% das ações preventivas realizadas = 4 pontos De 85% a 94% das ações preventivas realizadas = 2 pontos Inferior a 85% das ações preventivas realizadas + ações corretivas = 1 ponto	
B) Relatório de comprovação de no mínimo 95% de funcionamento da frota, considerando as 22 (vinte e duas) Unidades de Suporte em funcionamento e as 7 de reserva técnica.	Máxima = 02
Critérios: Apresentação do relatório trimestral das Unidades operantes/ fora de operação com as devidas justificativas do não funcionamento.	

Descrição	Pontuação
3 – Manter o controle, dispensação e o estoque de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis, satisfatórios para a operacionalização do serviço.	
Instrumentos de aferição:	



A) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de insumos e frequência de abastecimento.	Máxima = 02
B) Relatórios mensais por base descentralizada, de utilização de medicamentos e frequência de abastecimento.	Máxima = 02
C) Inventário atualizado mensalmente com a situação dos materiais fixos e móveis das Unidades de Suporte.	Máxima = 02
Critérios: A comissão de acompanhamento do contrato de gestão poderá despontuar a seu critério, se na aferição dos relatórios verificarem que existe a falta no abastecimento ou reposição de insumos, medicamentos e materiais fixos e móveis.	
SUB-TOTAL	12 Pontos

**Quadro VI – Indicadores/medidas do desenvolvimento profissional:**

Descrição	Pontuação
1 – Promover a qualificação das equipes do SAMU 192 – Médio Paraíba, através do Núcleo de Educação em Urgências.	
Instrumentos de aferição:	
A) Apresentação do Plano de Educação Permanente, com cronograma e conteúdos programáticos.	Máxima = 02
B) Comprovação das capacitações realizadas mensalmente, com apresentação dos conteúdos apresentados e a comprovação formal da frequência da equipe.	Máxima = 04
Critérios:  100% das capacitações previstas realizadas = 4 pontos Para cada capacitação prevista e não realizada perda de 1 ponto.	
SUB-TOTAL	06 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>60 Pontos</b>

**Nota 1:** O CONTRATADO receberá glosa de 10% do teto das despesas operacionais (00%), previsto na planilha de custos do SAMU 192 – Médio Paraíba, anexo deste contrato, caso, nas avaliações realizadas pela Coordenação do SAMU 192 - MP, não alcançar, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total de pontos atribuídos aos indicadores de desempenho descritos no **Quadro I, II, III, IV, V e VI** acima, ou seja, 40 pontos do total de 60 pontos.

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA DE DESPESAS**

PROFISSIONAIS (A)	CARGA HORÁRIA (PLANTÃO)	Qde	VALOR UNITÁRIO	Valor Mensal	Valor Anual
Enfermeiro	24/120h	42	2.399,29	100.770,22	1.209.242,62
Enfermeiro Regulador	30h	2	2.153,83	4.307,66	51.691,92
Técnico de Enfermagem	44h	84	1.665,93	139.938,12	1.519.328,16
Técnico de Enfermagem - Samuzinho	44h	1	1.909,00	1.909,00	22.908,00
Assistente Social Serviço de Certificação de	24/120h	7	2.895,72	20.270,04	243.240,48
Farmacêutico	44h	1	4.500,00	4.500,00	54.000,00
Psicólogo	30h	1	3.200,00	3.200,00	38.400,00
Motorista ( Serviço de Certificação de Óbitos)	12/36h	4	2.044,90	8.179,60	98.155,20
Condutor de Veiculo de Emergência	12/36h	112	2.763,85	309.551,20	3.714.614,40
Condutor de Veiculo de Emergência -	44h	1	2.044,90	2.044,90	24.538,80
Motorista de Veiculo Administrativo	44h	1	2.044,90	2.044,90	24.538,80
Técnico Auxiliar de Regulação (Diurno)	12/36h	10	1.518,00	15.180,00	182.160,00
Técnico Auxiliar de Regulação (Noturno)	12/36h	8	1.830,26	14.642,08	175.704,96
Coordenador Médico	20h	1	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Coordenador Administrativo	44h	1	4.950,00	4.950,00	59.400,00
Coordenador de Enfermagem	44h	1	6.380,00	6.380,00	76.560,00
Coordenador de Frota	44h	1	4.950,00	4.950,00	59.400,00
Supervisão de Recursos Humanos	44h	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Coordenador de Articulação Regional (NAG)	30h	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Coordenador Técnico (NAG)	30h	1	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Auxiliar Administrativo(NAG)	44h	1	1.518,00	1.518,00	18.216,00
Auxiliar Administrativo	44h	3	1.518,00	4.554,00	54.648,00
Auxiliar de Manutenção	44h	1	1.518,00	1.518,00	18.216,00
Auxiliar de Serviços Gerais	44h	1	1.518,00	1.518,00	18.216,00
Técnico de Segurança do Trabalho	44h	1	2.763,85	2.763,85	33.166,20
Estagiários 3º grau	30h (6h - manhã e tarde)	4	1.078,00	4.312,00	51.744,00
<b>TOTAL FOLHA DE PAGAMENTO (A) =</b>		<b>292</b>		<b>682.501,57</b>	<b>8.030.089,54</b>
<b>TOTAL ENCARGOS E IMPOSTOS (B) =</b>				<b>273.000,63</b>	<b>3.276.007,53</b>
<b>TOTAL (A+B) =</b>				<b>955.502,20</b>	<b>11.306.097,07</b>

PROFISSIONAIS MÉDICOS ( C )	CARGA HORÁRIA (PLANTÃO)	Qde	VALOR POR PLANTÃO	Valor Mensal	Valor Anual
Médico Regulador Diurno	6h (Segunda à Sexta) 7h às 13h e 13h às 19h	20	R\$ 743,25	R\$ 64.662,87	R\$ 775.954,49
Médico Regulador Diurno	6h (Sábado e Domingo) 7h às 13h e 13h às 19h	8	R\$ 759,77	R\$ 25.325,77	R\$ 303.909,19
Médico Regulador Noturno	6h (Segunda à Sexta) 19h à 1h	10	R\$ 768,51	R\$ 33.430,30	R\$ 401.163,65
Médico Regulador Noturno	6h (Segunda à Sexta) 1h às 7h	5	R\$ 768,51	R\$ 16.715,16	R\$ 200.581,88

Médico Regulador Noturno	6h (Sábado e Domingo) 19h à 1h	4	R\$ 782,16	R\$ 13.036,01	R\$ 156.432,11
Médico Regulador Noturno	6h (Sábado e Domingo) 1h às 7h	2	R\$ 782,16	R\$ 6.518,01	R\$ 78.216,11
Médico Intervencionista	24h	49	R\$ 2.973,00	R\$ 626.064,80	R\$ 7.512.777,55
Médico Serviço de Certificação de Óbitos (sobreaviso alcançável)	24h (Segunda à Sexta)	5	R\$ 1.139,42	R\$ 24.782,45	R\$ 297.389,41
Médico Serviço de Certificação de Óbitos (sobreaviso alcançável)	24h (Sábado e domingo)	2	R\$ 1.149,64	R\$ 9.580,34	R\$ 114.964,03
<b>SUBTOTAL (D) =</b>		<b>105</b>		<b>R\$ 820.115,70</b>	<b>R\$ 9.841.388,42</b>
<b>TOTAL GERAL FOLHA DE PAGAMENTO (E) =</b>		<b>397</b>		<b>R\$ 1.502.617,27</b>	<b>R\$ 18.031.407,26</b>
<b>TOTAL FOLHA + ENCARGOS (B+E) =</b>				<b>R\$ 1.775.617,90</b>	<b>R\$ 21.307.414,82</b>

ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS (F)	Qde	VALORUNITÁRIO	Valor Mensal	Valor Anual
Software de gestão integrado para regulação, telefonia, sistema de monitoramento das	1	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
Locação de tablets para Unidades de Suporte	27	R\$ 60,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.632,00
Material Grafico e de Papelaria -CRU e Bases	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Manutenção preventiva e corretiva:elétrica e mecânica/ Funilaria/Reposição dos pneus + borr	36	R\$ 2.800,00	R\$ 100.800,00	R\$ 1.324.351,34
Manutenção Predial diária - compra materiais para Central deRegulação das Urgências (CRU)	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00
Pagamento do SAAE da CRU e da sede SAMU -192	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Manutenção e compra de materiais informática para as Central deRegulação	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos medicohospitalar das ambulâncias	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 210.000,00
Compra de Medicamentos e Insumos para as viaturas (ambulâncias ebases)	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
Uniformes para os profissionais que atuam na rede , na sede e na CRU	380	R\$ 37,00	R\$ 14.060,00	R\$ 168.720,00
Ponto Biométrico CRU e 19 Bases Descentralizadas	20	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00	R\$ 66.360,00
Franquias de veículos/ Funilaria	36	R\$ 95,00	R\$ 3.420,00	R\$ 41.040,00
Seguro contra roubo e acidentes.	36	R\$ 641,94	R\$ 23.109,84	R\$ 277.318,08
Locação de veiculo para a Sede e CRU	3	R\$ 3.350,00	R\$ 10.050,00	R\$ 136.800,00
Abastecimento de veiculo da Sede e CRU	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00	R\$ 79.308,00
Locação de gerador para Sede e CRU	1	R\$ 3.815,51	R\$ 3.815,51	R\$ 45.786,12
Exames admissionais e demissionais	275	R\$ 22,00	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
Educação Permanente	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 60.000,00
Ações de promoção à saúde para a inovação e desenvolvimentoprofissional	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 36.000,00
Serviço de jardinagem da CRU	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Climatização da CRU - manutenção	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 26.400,00
Gestão de Plataformas Digitais, criação e divulgação de conteúdo,Website, Mídias Sociais e Po	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 38.400,00
<b>TOTAL (B): SERVIÇOS</b>			<b>R\$ 260.105,35</b>	<b>R\$ 3.319.115,54</b>
<b>TOTAL GERAL (A+B+C)</b>			<b>R\$ 2.035.723,25</b>	<b>R\$ 24.428.679,00</b>
<b>TOTAL ( C )</b>	<b>4,91%</b>		<b>R\$ 99.954,01</b>	<b>R\$ 1.199.448,14</b>
<b>TOTAL ( A+B+C ) 1</b>			<b>R\$ 2.135.677,26</b>	<b>R\$ 25.628.127,14</b>

PISO DA ENFERMAGEM					
PROFISSÃO	CARGA HORÁRIA	QDE	VALORUNITÁRIO	Valor Mensal	12 MESES + 13%
Enfermeir	30horas semanais	44	R\$ 1.084,80	R\$ 47.731,20	R\$ 620.505,60
Técnico er	44horas semanais	84	R\$ 1.659,07	R\$ 139.361,88	R\$ 1.811.704,44
Técnico er	44horas semanais	1	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00	R\$ 18.408,00
Feristas				R\$ 15.090,06	R\$ 196.170,78
<b>TOTAL 2</b>				<b>R\$ 188.509,08</b>	<b>R\$ 2.646.788,82</b>
<b>TOTAL 1+2</b>					<b>R\$ 28.274.915,96</b>

*JES*

**DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL SAMU 192-MÉDIO PARAÍBA-2025**

CATEGORIA	TIPO DE CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	MENSAL HORÁRIA MENSAL	ESCALAS	QTD.	TURNO	SALÁRIO BASE(R\$)
Enfermeiro	CLT	30H SEMANAS	130	24X120	42	DIURNO-NOTURNO	3.484,70
Enfermeiro Regulador	CLT	30H SEMANAS	130	8H turno	2	DIURNO	3.238,63
Técnico em Enfermagem	CLT	44H SEMANAS	220	24X72	84	DIURNO-NOTURNO	1.685,93
Técnico em Enfermagem - Samuzinho	CLT	44H SEMANAS	220	8H/DIA	1	DIURNO	1.908,00
Médico Regulador Diurno Seg a Sexta- 7horas as 13horas e 13horas as 19horas	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	8horas/plantão	20	DIURNO	3.143,48
Médico Regulador Diurno Sábado e Domingo - 7horas as 13horas e 13h as 19horas	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	8horas/plantão	8	DIURNO	3.314,07
Médico Regulador Noturno Segunda a Sexta - 19horas a 00:01h	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	8horas/plantão	10	NOTURNO	3.386,16
Médico Regulador Noturna Segunda a Sexta - 00:01h as 7:00h	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	8horas/plantão	5	NOTURNO	3.434,22
Médico Regulador Noturna sábado e Domingo 19horas as 00:1hora	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	8horas/plantão	4	NOTURNO	3.434,22
Médico Regulador Noturna Sab e Domingo(00:1hora as 7:00horas)	TERCERIZADO	6HORAS/ SEMANA	26	8horas/plantão	2	NOTURNO	3.482,28
Médico Intervencionista	TERCERIZADO	24HORAS/SEMANA	104	24horas/plantão	49	DIURNO-NOTURNO	12.610,77
Médico Serviço de Certificação de Óbitos (segunda a sexta - somente o alcançável)	TERCERIZADO	24H SEMANAS	104	24horas/plantão	5	DIURNO-NOTURNO	4.481,42
Médico Serviço de Certificação de Óbitos(sábado e domingo)	TERCERIZADO	24H SEMANAS	104	24horas/plantão	2	DIURNO-NOTURNO	4.609,58
Assistente Social Serviço de Certificação de Óbitos	CLT	30H SEMANAS	130	24h/120horas	8	DIURNO-NOTURNO	3.200,00
Farmacêutico	CLT	30H SEMANAS	120	8H/DIA	1	DIURNO	4.500,00
Psicóloga	CLT	30H SEMANAS	120	8H/DIA	1	DIURNO-NOTURNO	4.500,00
Motossia (4 para o Serviço de Certificação de Óbitos)	CLT	44H SEMANAS	220	12X36	4	DIURNO-NOTURNO	2.044,90
Motossia de Veículo administrativo	CLT	44H SEMANAS	220	8H/DIA	1	DIURNO	2.044,90
Condutor de Veículo de Emergência	CLT	44H SEMANAS	220	24HX72	112	DIURNO-NOTURNO	2.763,85
Condutor de Veículo de Emergência - Samuzinho	CLT	44H SEMANAS	220	8H/DIA	1	DIURNO	2.044,90
Técnico Auxiliar de Regulação diurna	CLT	44H SEMANAS	220	12X36	10	DIURNO	1.518,00
Técnico Auxiliar de Regulação noturno	CLT	44H SEMANAS	220	12X36	8	NOTURNO	1.830,26
Coordenador Médico	CLT	20H SEMANAS	90	20H/semana	1	DIURNO	10.000,00
Coordenador Administrativo	CLT	40H SEMANAS	200	8H/DIA	1	DIURNO	4.950,00
Coordenador de Enfermagem	CLT	30H SEMANAS	120	8H/DIA	1	DIURNO	6.380,00
Coordenador de Frota	CLT	40H SEMANAS	200	8H/DIA	1	DIURNO	4.950,00
Supervisor de Recursos Humanos	CLT	40H SEMANAS	200	8H/DIA	1	DIURNO	3.500,00
Coordenador de Articulação Regional (NAB)	CLT	30H/SEMANA	120	8H/DIA	1	DIURNO	5.000,00
Coordenador Técnico (NAB)	CLT	30H/SEMANA	120	8H/DIA	2	DIURNO	5.000,00
Auxiliar Administrativo (NAB)	CLT	40H SEMANAS	200	8H/DIA	1	DIURNO	1.518,00
Auxiliar Administrativo	CLT	40H SEMANAS	200	8H/DIA	3	DIURNO	1.518,00
Auxiliar de Manutenção	CLT	40H SEMANAS	200	8H/DIA	1	DIURNO	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CLT	44H SEMANAS	220	8H/DIA	1	DIURNO	1.518,00
Técnico de Segurança do Trabalho	CLT	40H SEMANAS	200	8H/DIA	1	DIURNO	2.763,85
Estagiário 3º grau	CLT	20H SEMANAS	100	8H/DIA	4	DIURNO	1.078,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>397</b>		

11.421.131/0001-69

INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITACAO,  
DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE EDUCACAO  
E SAUDE - IBHASES

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
Torre 2 - Sala 704/705  
Barreiros - São José - SC  
86.177-406

**Escritório**

Rua Sebastião Furtado Pereira, 60  
7º Andar - Sala 704  
Barreiros - São José - SC  
CEP 88117-400  
(48) 3380-0089

**Comunidade Terapêutica**

Servidão Amanitino Cameu, 812  
Rio Tavares - Florianópolis - SC  
CEP 88048-413  
(48) 3226-7609

**Casa de Apoio**

Rua João Ambrósio da Silva, 436  
Ipiranga - São José - SC  
CEP 88111-550  
(48) 3246-4332